



OFÍCIO INTERNO Nº 63/2021/CGP

Florianópolis, 17 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
DEPUTADO NILSO BERLANDA, 1º VICE-PRESIDENTE



**Assunto: Requerimento RQX/0027.4/2021 – PL/0012.5/2021**

Senhor 1º Vice-Presidente,

De ordem do Senhor Presidente, Deputado Mauro de Nadal, encaminho, anexa, Diligência Interna da Comissão de Constituição e Justiça, apresentada à Mesa por meio do Requerimento RQX/0027.4/2021, referente ao PL/0012.5/2021, que "Institui o Título Padre Anchieta a ser concedido aos professores e alunos dos estabelecimentos públicos estaduais catarinenses de ensino fundamental e médio e adota providências".

Informo que Vossa Excelência foi designado para relatar a matéria, se possível, na próxima reunião da Mesa.

Respeitosamente,

André Luiz Bernardi  
Chefe de Gabinete da Presidência

RHD/ALFP



## PARECER À MESA AO PROJETO DE LEI Nº 0012.5/2021

**“Institui o ‘Título Padre Anchieta’ a ser concedido aos professores e alunos dos estabelecimentos públicos estaduais catarinenses de ensino fundamental e médio e dá outras providências.”**

**Autora:** Deputada Ana Campagnolo

**Relator na Mesa:** Deputado Nilso Berlanda – 1º Vice-Presidente

### I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei de autoria da Deputada Ana Campagnolo, encaminhado para manifestação deste Colegiado diretor dos trabalhos legislativos e administrativos, por meio do RQX 0027.4/2021, em razão de decisão prolatada pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

A matéria em apreço prevê a concessão do “Título Padre Anchieta” aos alunos e professores da rede pública de ensino que se destacarem em suas atividades.

É o breve relatório.

### II – VOTO

Da análise da matéria, verifico que a Resolução nº 002, de 4 de setembro de 2008, institui a Comenda do Legislativo Catarinense, em substituição a todas as demais honrarias concedidas pela Casa, consoante dispõem seus arts. 1º e 2º, nos seguintes termos:

**Art. 1º Fica instituída a Comenda do Legislativo Catarinense, com o objetivo de homenagear pessoas físicas, jurídicas e outras entidades, que no campo de suas atividades realizam ações relevantes e de destaque no Estado.**



**Art. 2º A Comenda será a única outorgada pelo Poder Legislativo e concedida, anualmente, em data a ser definida pela Mesa no início do segundo período de cada sessão legislativa.**  
(Grifei)

Nesse viés, as diversas honorarias, até então existentes – destinadas a homenagear, cada uma delas, catarinenses que se destacassem em determinada área específica de atividade – foram extintas e agrupadas na Comenda do Legislativo Catarinense, destinada a prestar homenagens àqueles que realizam ações relevantes e de destaque, independente da área de atuação, tornando-se assim, a única distinção concedida por esta Casa de Leis.

Ademais, a Assembleia Legislativa concede, ainda, o Certificado de Responsabilidade Social, instituído pela Lei nº 12.918, de 23 de janeiro de 2004, que possui características singulares e diversas da honoraria, vez que as empresas se habilitam para tal e têm seu balanço social analisado por comissão mista.

Ante o exposto, por vedação contida no art. 2º da Resolução nº 002, de 2008, neste âmbito administrativo recomendo o encaminhamento à Comissão de Constituição e Justiça de manifestação **CONTRÁRIA** da Mesa da Assembleia Legislativa à continuidade do processamento legislativo do Projeto de Lei nº 0012.5/2021.



Deputado Nilso Berlanda  
1º Vice-Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO INTERNO Nº 73/2021/CGP

Florianópolis, 31 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
DEPUTADO MILTON HOBUS  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

**Referência:** Requerimento RQX/0027.4/2021 - PL/0012.5/2021

Senhor Presidente,

De ordem do Senhor Presidente, Deputado Mauro de Nadal, faço referência ao Requerimento RQX/0027.4/2021, por meio do qual essa Comissão apresenta Diligência Interna à Mesa, referente ao Projeto de Lei, PL/0012.5/2021, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, que "Institui o Título Padre Anchieta a ser concedido aos professores e alunos dos estabelecimentos públicos estaduais catarinenses de ensino fundamental e médio e adota providências".

Informo que a Mesa, reunida nesta data, adotou o Parecer do Relator da matéria na Mesa, Deputado Nilso Berlanda, manifestando-se contrário à continuidade do processamento legislativo do Projeto de Lei nº 0012.5/2021.

Respeitosamente,

André Luiz Bernardi  
Chefe de Gabinete da Presidência

RHD/SCC

**Secretaria-Geral**

Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310  
88020-900 - Florianópolis - SC - Brasil  
[secgeral@alesc.sc.gov.br](mailto:secgeral@alesc.sc.gov.br)

(48) 3221-2604 / 3221-2605 / 3221-2606 Fax: (48) 3221-2781